



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, de 20 de dezembro de 2001.
Revoga dispositivo da Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 1.982.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 1.982.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.001.


GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal